



## Sindicato Das Costureiras e Trabalhadores Nas Indústrias Do Vestuário de São Paulo E Osasco.



**RAZÃO SOCIAL:** Sindicato dos Oficiais Alfaiates, Costureiras e Trabalhadores nas Indústrias de Confeção de Roupas e de Chapéus de Senhoras de São Paulo e Osasco.

**Sede:** Rua dos Bandeirantes, 388 – CEP 01124-010 – Fone: ( 55 11 ) 3329-6300 – Fax : 3329-6387

**Sub-sede Osasco:** Rua Gal. Bittencourt, 124 – CEP 06016-040 – Fone: 3682-4607.

<http://www.costureirassp.org.br>

e-mail: [sindicato@costureirassp.org.br](mailto:sindicato@costureirassp.org.br)

### **CIRCULAR** **REAJUSTE FEVEREIRO/2021** **ACORDO COLETIVO 2020.**

Considerando a pandemia do novo CORONAVÍRUS que motivou as orientações das autoridades governamentais e sanitárias, no sentido de evitar a propagação da doença e estabelecer o isolamento da população, com o conseqüente fechamento do comércio e paralisação das demais atividades, excetuando-se, apenas, as atividades essenciais, fato este, que originou uma grave crise no País, com o fechamento de muitas empresas, implicando na paralisação de linhas de produção com o afastamento dos empregados e a diminuição no número dos postos de trabalho, considerando ainda que a retomada da economia será lenta e gradual, sem grandes expectativas a curto prazo.

Resolvem as partes convenientes assinar a CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO de 2020, mantendo todas as cláusulas sociais e econômicas da CCT 2019, se comprometendo desde já a reunir-se em janeiro de 2021.

**As partes em negociação em Janeiro de 2021 definiram um reajuste salarial com base no INPC do mês de agosto/2020 no percentual de 2,94%, entretanto devido apenas a partir de fevereiro de 2021. Não será aplicado percentual retroativo à data base de 1º de agosto de 2020.**

### **NOVOS PISOS SALARIAIS**

#### **A PARTIR DE 01 FEVEREIRO DE 2021**

<b>DIFERENCIADO</b>	<b>R\$ 1.691,02</b>
<b>QUALIFICADO</b>	<b>R\$ 1.552,40</b>
<b>NÃO QUALIFICADO</b>	<b>R\$ 1.233,70</b>
<b>ENTRANTE</b>	<b>R\$ 1.198,30</b>

\* O piso diferenciado se aplica as funções de: Costureira Piloteira, Riscador, Encaixador, Cortador (Operador de máquina de corte), Operador de CAD/CAM, Estilista e Modelista.

**As empresas que ainda não efetuaram o desconto das contribuições negociais deverão realiza-la em duas parcelas de 5% descontado do salário já reajustado referente ao acordo de 2020, retirando a guia no site: [www.costureirassp.org.br](http://www.costureirassp.org.br) do sindicato ou solicitando pelo (11) 3329.6333 ou 3329.6334**



## Sindicato Das Costureiras e Trabalhadores Nas Indústrias Do Vestuário de São Paulo E Osasco.



**RAZÃO SOCIAL:** Sindicato dos Oficiais Alfaiates, Costureiras e Trabalhadores nas Indústrias de Confeção de Roupas e de Chapéus de Senhoras de São Paulo e Osasco.

**Sede:** Rua dos Bandeirantes, 388 – CEP 01124-010 – Fone: ( 55 11 ) 3329-6300 – Fax : 3329-6387

**Sub-sede Osasco:** Rua Gal. Bittencourt, 124 – CEP 06016-040 – Fone: 3682-4607.

<http://www.costureirassp.org.br>

e-mail: [sindicato@costureirassp.org.br](mailto:sindicato@costureirassp.org.br)

**Com relação a Tabela de Proporcionalidade temos a esclarecer que em face da atipicidade da negociação, e concessão da reposição salarial dividimos o percentual de reajuste 2,94% ( dois vírgula noventa e quatro por cento) e chegamos ao percentual de 0,25% ( zero vírgula vinte e cinco por cento), o qual deverá ser multiplicado pelo número de meses da contratação do trabalhador. Exemplo: Funcionário contratado em 16/10/2020 = 4 x 0,25%.**

### **MANTIDO O AUXÍLIO CRECHE**

O valor mensal do auxílio- creche será de R\$ **185,00** (Cento e oitenta e cinco reais), devido pelo prazo de **30 (Trinta) meses**.

### **MANTIDO O CARTÃO VALE COMPRAS**

As empresas abrangidas por esta Convenção Coletiva de Trabalho deverão conceder mensalmente para seus empregados, um cartão de benefícios (vale compra), no valor de R\$ 55,00 (Cinquenta e Cinco reais), aos seus empregados ativos, observadas as seguintes condições:

- 1- Cartão deverá ter abrangência nacional;
- 2- O cartão deverá contemplar uma rede onde o funcionário tenha acesso a supermercados, atacadistas de alimentos, farmácia, lojas de eletrodomésticos, e combustível;
- 3- A participação do empregado no custeio do cartão de benefícios vale compras, será de R\$1,00 (Um real) ao mês.

**\* Mantida todas as demais Clausulas da Convenção Coletiva de Trabalho 2020**